



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/12
PROCESSO Nº 1004-09.00/12-3**

AJDG Nº 39/12

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como contratante, e D Z T – DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.088.664/0001-54, com endereço na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, n.º 820 – Pavilhão 20, nesta Capital/RS, CEP 91060-410, telefone nº (51) 3026-2004, email: dzl@terra.com.br, neste ato representada por Tadeu Zanata, como contratada, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA de materiais de higiene e limpeza, em observância ao processo licitatório nº 1004-09.00/12-3, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 15/12, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05 e 54/02, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição dos itens abaixo discriminados, em observância às especificações do Edital e da proposta apresentada no processo licitatório que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, COPO SUPERIOR PLÁSTICO NA MESMA COR DA GARRAFA, FUNDO LACRADO (DE MODO QUE A SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE VIDRO SEJA FEITA PELA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA) E CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DEVERA ATENDER A NBR13282 DA ABNT	TEMOLAR	500 UN	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
1.2	SUPORE P/ COPO DE	BASE PLÁSTICA P/ COPOS PLÁSTICOS	JSN	3000 UN	R\$ 0,33	R\$ 990,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	CAFEZINHO	DESCARTÁVEIS DE 50 ML, COR BRANCA				
2.1	AROMATIZANTE AMBIENTAL LAVANDA	AROMATIZANTE AMBIENTAL, EM AEROSOL, COM AROMA DE LAVANDA, EM LATAS COM 400ML CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PURO AR	120 UN	R\$ 4,70	R\$ 564,00
2.2	INSETICIDA EM SPRAY	INSETICIDA, PARA USO DOMESTICO, EM SPRAY, EM FRASCO COM 400 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRO INSET	60 UN	R\$ 3,46	R\$ 207,60
4.1	CERA LÍQUIDA	CERA LÍQUIDA COMUM, INCOLOR, EM FRASCOS DE 850 ML, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GUANABARA	100 UN	R\$2,01	R\$ 201,00
4.2	DESINFETANTE E PINHO	DESINFETANTE/GERMICIDA À BASE DE O-BENZIL-P-CLOROFENOL OU CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL PROPIL DE DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COM AROMA DE PINHO, EM FRASCOS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM TAMPA ABRE/FECHA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	POLVAX	1500 UN	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

		SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
4.3	DETERGENTE AMONIACO (PRODUTO P/ LIMPEZA GERAL)	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA E GERAL, CONCENTRADO (UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PURO PARA LIMPEZA PESADA E DILUIDO EM ÁGUA PARA LIMPEZA GERAL) CONTENDO NA COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (OU SULFÔNICO), TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQÜESTRANTE, CORANTE, PERFUME (EXCETO PINHO), ÁLCOOL OU ÉTER OU FORMOL, EM FRASCOS DE 500 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM DILUIÇÃO INDICADA DE 100 ML POR LITRO D'ÁGUA, COM TAMPAS DOSADORAS E REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO DE FÁBRICA DO PRODUTO	AJAX	500 UN	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
4.4	LIMPA VIDRO	DETERGENTE PARA LIMPAR VIDROS E ACRÍLICOS A BASE DE LINEAR	WORKER	100 UN	R\$ 0,94	R\$ 94,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

		ALQUILBENZENO SULFONADO EM FRASCOS COM 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
4.5	LIMPADOR C/ BRILHO (CERA P/ DILUIR EM AGUA)	LIMPADOR COM BRILHO PERFUMADO (CERA DILUÍVEL EM ÁGUA) PARA TODOS OS PISOS LAVÁVEIS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	POLVAX	120 UN	R\$ 2,72	R\$ 326,40
4.6	LUSTRA MÓVEIS	LÍQUIDO PARA LUSTRAR MÓVEIS, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200 ML CADA, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	WORKER	300 UN	R\$ 0,94	R\$ 282,00
4.7	ÓLEO DE PEROBA	ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL COM AROMA PARA USO (LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO) EM ARTEFATOS DE MADEIRA (ÓLEO DE PEROBA), EM FRASCOS DE 200 ML ,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	WORKER	100 UN	R\$ 3,20	R\$ 320,00
4.8	SABÃO DE COCO	SABÃO DE COCO, EM BARRAS COM NO MÍNIMO 400G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA	ZAVASKI	200 UN	R\$ 1,74	R\$ 348,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

		DA ENTREGA				
4.9	SAPONÁCEO EM PASTA	SAPONÁCEO EM PASTA BRANCO, ABRASIVO, P/ LIMPEZA DE SANITÁRIOS, COZINHAS ETC., EM POTES COM 300 G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HIGYÉS	150 UN	R\$ 1,16	R\$ 174,00
4.10	SAPONÁCEO EM PÓ	SAPÓLIO EM PÓ COM AROMA DE LIMÃO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 300G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CLASS	150 UN	R\$ 0,82	R\$ 123,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Todo o material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, lacrado, identificado, em embalagens originais do fabricante, nos prazos e condições abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) em 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE;
- b) e os 50% (cinquenta por cento) restantes, em 120 (cento e vinte) dias contados do primeiro recebimento.

2.2 O local de entrega é a Unidade de Almojarifado, Gestora do contrato, com endereço na Rua Beco José Paris, 675, Bairro Sarandi, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 17h.

2.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

2.4 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

consequente aceitação. Caso não estejam de acordo com o exigido, os produtos serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O valor dos bens objeto deste ajuste é de R\$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).

3.2 O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória dos bens, e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.3 O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL -, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

3.5 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e proceder a fiscalização e gerenciamento do contrato e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2 Das Obrigações:

4.2.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do Contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) permitir a fiscalização dos bens pelo CONTRATANTE;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA substituirá todo o material que apresente defeitos de fabricação, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens que fazem parte deste Contrato, bem como do local de entrega do material e prestação do serviço.

9.2 Os itens que não possuem prazo de validade na sua descrição, terão prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data da entrega.

9.3 Todo o material estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

9.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.5 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubricas 3028 e 3011.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça
Contratante

D Z T – DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA.
p/ Contratada